

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.878/05, DE 05 DE ABRIL DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social ao Tabapuã Esporte Clube"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por lei, SANCIONO E PROMULGO s seguinte Lei, conforme Autografo nº 15 de 05 de Abril de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº 14, de 01 de Abril de 2005:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a conceder durante o exercício de 2005, Subvenção Social ao Tabapuã Esporte Clube, inscrito no CNPJ. sob o nº 49.064.371/0001-26, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com a finalidade de atender despesas de custeio e de manutenção da entidade, pela prestação de serviços na área de desporto comunitário, em conformidade com o Plano de Aplicação apresentado e aprovado.

Parágrafo único - Os recursos financeiros serão oriundos do Tesouro Municipal e serão pagos parceladamente durante o exercício de 2005.

Artigo 2º- A Entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, até trinta dias após o término da aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 3º- Os recursos orçamentários serão atendidos através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 09.00 Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo-27.812.0034.2041 Subvenções e Auxílios a Entidades Esportivas, Recreativas e de Lazer -3350.00 - Ficha de despesa nº 129.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de abril de 2005.

JAMIL SERON

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDØLFÍ DE ØLIVEIRA Diretor Administrativo